DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO TJD/FMV 001/2026

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO:001/2026
REQUERENTE: H.A. de S.M (Rep. Por sua genitora Luciana Amaral de Souza)
ATLETA REGISTRO FMV Nº: 204184
REQUERIDO: CLUBE BOM PASTOR
INTERESSADO: JF VÔLEI

Vistos etc.

1. Acolho na íntegra o abalizado Parecer de ID nº 25.09.2026 e o Parecer Complementar exarado em 28.09.2026, ambos de autoria do Auditor/Procurador Dr. Victor León da Rocha Júnior, adotando integralmente os seus fundamentos fáticos e jurídicos como razão de decidir nestes autos..
2. Conforme pontuado no r. **Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da FMV, em 21.09.2026** — o qual afastou a responsabilidade de intervenção administrativa direta do órgão de registro da Federação e motivou a provocação deste Tribunal pela defesa do atleta —, restou expressamente assentada a regra de que o atleta em formação menor de 14 (quatorze) anos possui liberação automática. Tendo o atleta **H. A. de S. M.** 13 anos de idade (nascido em 19/08/2013) e havendo sua genitora comunicado formalmente o desligamento em 19/08/2026, encontra-se plenamente preenchida a exigência legal do Art. 99, § 16, da Lei Geral do Esporte.
3. Restou plenamente demonstrada a probabilidade do direito do atleta menor e o perigo de dano irrestrito à sua formação e carreira desportiva, sobretudo diante do calendário oficial da Federação Mineira de Voleibol para os Campeonatos Estaduais Sub-14 (com início em 11/11/2026) e Sub-15 (com início em 03/12/2026).
4. Caracterizada a abusividade na retenção perpetrada pelo Clube Bom Pastor e a extrema urgência decorrente do calendário oficial da FMV, **DEFIRO A MEDIDA DE URGÊNCIA / SUSPENSÃO PREVENTIVA DOS EFEITOS RETENTIVOS DO VÍNCULO**,

determinando:

- **a)** A **EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA E URGENTE** ao Departamento / Setor de Registros e Transferências da FMV para que proceda, no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, à **transferência e inscrição DEFINITIVA** do atleta **H. A. de S. M.** (Inscrição FMV nº 204184) para a entidade **JF VÔLEI / ASEPEL**, suprindo-se definitivamente a exigência de carta liberatória física do clube de origem;
- **b)** A concessão de **plena e imediata condição formal de jogo** ao atleta para disputar todas as competições oficiais do calendário da temporada 2026 pelo JF Vôlei;
- **c)** O encaminhamento imediato do processo ao **Presidente da Comissão Disciplinar do TJD/FMV** para distribuição, sorteio de Relator e citação do **CLUBE BOM PASTOR** para apresentar defesa no prazo regimental e responder ao julgamento de mérito da ação disciplinar;
- **d)** Que a Secretaria do TJD/FMV adote providências imediatas para a notificação do **Setor de Registro e Transferências da FMV** (para o devido cumprimento da transferência no sistema), bem como para a intimação das partes interessadas: o **Clube Bom Pastor** (Requerido), a agremiação **JF Vôlei / ASEPEL** (Interessada) e a **representante legal do atleta** (Requerente).

Belo Horizonte/MG, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA BRANDAO
Data: 29/09/2026 10:22:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreia Aparecida de Almeida Brandão
No exercício da Presidência do TJD/FMV